

L E I Nº 90
07/04/1970

**Autoriza o Poder Executivo a
isentar os estabelecimentos
Bancários de Tributos Municipais.**

RIGOLETO ANDREOLI, Prefeito Municipal de Marmeiro,
Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar
os estabelecimentos Bancários, de Tributos Municipais, para o exercício de 1970.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeiro, aos sete dias do
mês de abril de mil novecentos e setenta “07/04/1970”.

**Rigoleto Andreoli
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

**Gontam Maciel
Secretário**